



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretaria de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretaria de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDON	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.356 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de agosto de 2014, pelo Decreto 7.426 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Acresce dispositivo à Lei Complementar nº. 135, de 13 de dezembro de 2012, que institui o Novo Código Sanitário do Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Decreto nº 2938/1997.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica inserido o parágrafo único ao artigo 46 da Lei Complementar nº. 135, de 13 de dezembro de 2012, conforme a seguinte redação:

“Art. 46...

***Parágrafo Único.** Obriga hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes, e todos os demais estabelecimentos comerciais e similares autorizados pela Prefeitura a usarem e fornecerem aos seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante”.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de março de 2019.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 135, de 13 de dezembro de 2012, permanecem inalterados.

GABINETE GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de outubro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº 10.010, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Que dispõe sobre denominar de AVENIDA GUMERCINDA BORGES DA SILVA, a Avenida G, a qual atravessa os Bairros: Jardim Residencial Dona Neuma, Mathias Neves e Mathias Neves II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica denominada de AVENIDA GUMERCINDA BORGES DA SILVA, a Avenida G dos Bairros: Jardim Residencial Dona Neuma, Mathias Neves e Mathias Neves II, em Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de outubro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 004/2018

Dispõe sobre a designação da servidora Danna Belle D'Prestes como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O Gabinete de Comunicação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Danna Belle D'Prestes, matrícula 1557764, CPF: 030.098.001-93, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
E.A. da Silva Agencia de Publicidade e Propaganda Eireli	603/2018	Eestudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública de acordo com as diretrizes administrativas e gerenciais, no Município de Rondonópolis-mt.	24/10/02018 a 23/10/2018
Casa D'Idéias Markting e propaganda	604/2018	Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública de acordo com as diretrizes administrativas e gerenciais, no Município de Rondonópolis-mt	24/10/02018 a 23/10/2018

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de outubro de 2018

Cleomar B. Pilar
Gestor do Gabinete de Comunicação Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 122 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a portaria 23 de 28 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

NÍVIA CALZOLARI, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. PEDRO HENRIQUE DE MELLO TOLEDO, – Engenheiro Eletricista, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1557719, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do Contrato 44/2018 - Serviços de alimentação elétrica em unidades escolares e unidades de educação infantil no município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/08/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 26 de outubro de 2018.

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RETIFICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 59/2017 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

FISCAL DE CONTRATO	Abner Barbosa da Silva – Matrícula nº 155.65.73
Nº. DO CONTRATO	574/2018 - Pregão Presencial nº80/2018. Processo Administrativo nº283/2018
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição por objeto parte dos lotes nº 01, 02 e 03 para prestação de serviços de publicação de atos públicos legais no diário oficial da união (d.o.u.), diário oficial do estado de mato grosso (d.o.e.), em jornal impresso de circulação local/regional e estadual, que circule no mínimo cinco dias na semana, através de aquisição cm/col. (centímetro por coluna), para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, na cidade de Rondonópolis-MT.
VIGÊNCIA	16/10/2018 à 15/10/2019

LEIA-SE:

FISCAL DE CONTRATO	Adner Barbosa da Silva – Matrícula nº 155.65.76
Nº. DO CONTRATO	574/2018 - Pregão Presencial nº80/2018. Processo Administrativo nº283/2018
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição por objeto parte dos lotes nº 01, 02 e 03 para prestação de serviços de publicação de atos públicos legais no diário oficial da união (d.o.u.), diário oficial do estado de mato grosso (d.o.e.), em jornal impresso de circulação local/regional e estadual, que circule no mínimo cinco dias na semana, através de aquisição cm/col. (centímetro por coluna), para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, na cidade de Rondonópolis-MT..
VIGÊNCIA	16/10/2018 à 15/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 24 de outubro de 2018.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria Interna nº. 22.934 de 05 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 9.557/2017, bem como suas alterações e, do Processo Seletivo Simplificado (PSS), convoca o(s) candidato(s) descrito(s) abaixo nos termos do Edital Nº 001/2018 SEMGP para apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, munido(s) da relação de documentos, no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

I) Do(s) classificado(s) e ora convocado(s):

**01 – DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM
PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
9	CYNTHIA PEREIRA CARNEIRO	96987881	627865391-53
10	MIRIAN DE LIMA SIMIANO	59347272	976514001-00

02 – DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: GEOGRAFIA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
5	MARIA JULIA ALVES	65833077	204927231-68
6	DAIANE MORAES DE MELO	46992067	014439401-43

II) Local de apresentação



Os convocados do inciso I deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, das 12:00hs às 18:00hs, para a apresentação da relação de documentos, conforme o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 SEMGP.

Os convocados deverão apresentar-se munidos de original e cópia da seguinte documentação:

- a) Estar classificado no PSS;
- b) Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- c) Atender às condições prescritas para a função;
- d) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos: (Certidão **negativa cível e criminal** da Justiça **Estadual data atualizada – (1º grau)** - (www.tjmt.jus.br) e Certidão **negativa cível e criminal** Justiça **Federal do TRF1 data atualizada** (www.trf1.jus.br));
- f) Cédula de Identidade;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Apresentar o extrato do PIS ou PASEP com data de cadastramento;
- i) CPF e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- j) RG e CPF do cônjuge, quando for o caso;
- k) CPF do Pai e da Mãe;
- l) Certidão negativa de antecedentes – cível e criminal;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte da foto e da data de expedição e página de registro 1º emprego);
- n) Comprovante de endereço atualizado;
- o) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – Autenticada (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- p) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- q) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.

A contratação se dará após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando o(s) convocado(s) adstrito(s) à apresentação documental.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 26 de outubro de 2018.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO 001-002/006-007//2016 – PMR

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes, torna público o pedido de prorrogação **DEFERIDA** para ingresso no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo de acordo com a legislação em vigor para a devida nomeação, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do requerimento formal do candidato.

CANDIDATO	EDITAL	CARGO	DATA DO PROTOCOLO
ROSANE NOVAES GARSKE	Nº 043 – PMR	ASSISTENTE SOCIAL	25/10/2018

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 26 de outubro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO 001-002/006-007//2016 – PMR

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes, torna público o pedido de prorrogação **DEFERIDA** para ingresso no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo de acordo com a legislação em vigor para a devida nomeação, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do requerimento formal do candidato.

CANDIDATO	EDITAL	CARGO	DATA DO PROTOCOLO
VALDEQUE RIBEIRO DE MATOS FILHO	Nº 039-PMR	JORNALISTA	25/10/2018

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 26 de outubro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Decisão Administrativa

Considerando a necessidade premente de manter a folha de pagamento uníssona às normativas legais e conforme determinação disposta em legislação aplicável, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas contratou empresa para Elaboração de Laudos Técnicos da Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

Considerando que as respectivas ações foram efetivadas e mediante a entrega à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Laudo de Periculosidade referente à categoria (Perfil) Agentes de Vigilância correspondente ao cargo Apoio Instrumental;

O Prefeito Municipal de Rondonópolis resolve proceder a adequação dos pagamentos referentes ao adicional de periculosidade ao servidores que assim fazem jus, conforme relação anexa.

Cumpra-se a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis – MT, 26 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE FAZEM JUS AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
MATRICULA	NOME SERVIDOR	PERFIL
124473	LOURIVAL DE OLIVEIRA	AG. VIGILANCIA
88757	LORISMAL MARQUES DE OLIVEIRA	AG. VIGILANCIA
38199	JURACY JOSÉ VIEIRA	AG. VIGILANCIA
151106	DIVINO JESUS DE FREITAS	AG. VIGILANCIA
126349	JOÃO JÂNIO COSTA	AG. VIGILANCIA
26328	JOSE MARQUES JUNIOR	AG. VIGILANCIA
43095	MOISES ALVES DE SOUZA	AG. VIGILANCIA
151084	NARCISO ALVES MARTINS	AG. VIGILANCIA
104400	TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	AG. VIGILANCIA
129364	ANDERSON MARTINS DA CRUZ	AG. VIGILANCIA
59242	CLEUSA RODRIGUES BONIFÁCIO	AG. VIGILANCIA
97667	HERMES GONZAGA DE SOUZA	AG. VIGILANCIA
25755	JOAQUIM CAMPOS FILHO	AG. VIGILANCIA
26328	JOSÉ SERGIO DA SILVA	AG. VIGILANCIA



151874	JOVECY DOS SANTOS TAVARES	AG. VIGILANCIA
17817	PAULO ROBERTO ALMEIDA	AG. VIGILANCIA
124125	RUBINALDO CANDIDO GONÇALVES	AG. VIGILANCIA
97551	VILMAR VENANCIO DE OLIVEIRA	AG. VIGILANCIA
18104	WALTER DE CARVALHO	AG. VIGILANCIA
17396	WILSON RAMOS	AG. VIGILANCIA
109037	ARI DOS SANTOS	AG. VIGILANCIA
96210	PAULO CESAR MATIAS DE ALMEIDA	AG. VIGILANCIA
124109	REGINALDO DE ALMEIDA RAMOS	AG. VIGILANCIA
152293	JOAO MARQUES NETO	AG. VIGILANCIA
17680	MESSIAS RODRIGUES	AG. VIGILANCIA
124087	JOSEMIR LUIZ DE OLIVEIRA	AG. VIGILANCIA
86070	AMADEO TIMÓTEO MARTINS	AG. VIGILANCIA
109100	RENATO BENTO DE SOUZA	AG. VIGILANCIA
109118	AGUIMAR PEREIRA DA SILVA	AG. VIGILANCIA
17426	EUFRASIO DE SOUZA SANTOS	AG. VIGILANCIA
169706	EMANOEL GOMES DA SILVA	AG. VIGILANCIA
145726	FLAVIANO PAES RODRIGUES PONTES	AG. VIGILANCIA
112674	MANOEL CARLOS ALVES DE CARVALHO	AG. VIGILANCIA
144525	MARCELINA FRANCISCA GONÇALVES	AG. VIGILANCIA
108510	SANDRA PAULA RODRIGUES	AG. VIGILANCIA
58084	JOSÉ AIRTON VIEIRA LIMA	AG. VIGILANCIA
109096	PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	AG. VIGILANCIA
17442	PEDRO NOBRE	AG. VIGILANCIA
155489	KENNEDY ROGERIO DANTAS	AG. VIGILANCIA
88811	ENEIDE FERREIRA DA SILVA	AG. VIGILANCIA
17434	PEDRO BORGES DA SILVA	AG. VIGILANCIA
108022	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	AG. VIGILANCIA
145734	ILCIMAR DOS SANTOS ARANHAS	AG. VIGILANCIA
156981	SERGIO BEZERRA NAZIAZENO	AG. VIGILANCIA
124494	ELISANGELA DE OLIVEIRA CLAIR	AG. VIGILANCIA
20508	SANDRA SILVA DOS SANTOS	AG. VIGILANCIA
17370	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	AG. VIGILANCIA
145807	CLEUBER DE ARAUJO NUNES	AG. VIGILANCIA
59684	MARIA IZABEL DIAS REGO	AG. VIGILANCIA
124001	NILSON GONÇALVES DE FARIAS	AG. VIGILANCIA
155772	DIVINAIR BELLO FERREIRA	AG. VIGILANCIA
108782	ADÃO FERREIRA DE MATOS	AG. VIGILANCIA
124680	COSME HUNGARO	AG. VIGILANCIA
123978	FRANCISLEI JOSE GALDINO	AG. VIGILANCIA



123960	JACIRA VICENTE DE FARIAS	AG. VIGILANCIA
109029	JOÃO SALVADOR DE OLIVEIRA	AG. VIGILANCIA
144754	FRANCO LENO DA SILVA	AG. VIGILANCIA
86495	MARA LUCIA DA SILVA	AG. VIGILANCIA
59161	ATAIDE DE ALMEIDA	AG. VIGILANCIA
108987	LAURO CANDIDO DOS SANTOS	AG. VIGILANCIA
141640	SILVERINHA DA SILVA	AG. VIGILANCIA
19879	JULIA SOARES FERREIRA DE LIMA	AG. VIGILANCIA
19720	JULIA BATISTA DO NASCIMENTO	AG. VIGILANCIA
16276	JOSE ALVES PEREIRA	AG. VIGILANCIA
17612	JOSE CARLOS PEREIRA	AG. VIGILANCIA
17647	JOSE SILVA OLIVEIRA	AG. VIGILANCIA
39071	VALDENOR DAS FLORES	AG. VIGILANCIA
20117	ZILDA FREIRES PEREIRA	AG. VIGILANCIA
57983	EDSON ALEXANDRE DA COSTA	AG. VIGILANCIA
124800	FERMINA DALVA R. DE BENITEZ	AG. VIGILANCIA
58009	GUILHERME MOREIRA DOS SANTOS	AG. VIGILANCIA
119709	GILMAR URSINO PEREIRA	AG. VIGILANCIA
88943	IVANILDO FERREIRA	AG. VIGILANCIA
109002	JOAO TELES DOS SANTOS	AG. VIGILANCIA
141747	PAULO ALBERTO CUSTODIO	AG. VIGILANCIA
109010	CLAUDIO AGUIAR DUARTE	AG. VIGILANCIA
142832	JUVENAL PAIVA DA SILVA	AG. VIGILANCIA
127159	PEDRO LUIZ SALVADOR	AG. VIGILANCIA
124508	JOSE ALENILDES CALIXTO DA SILVA	AG. VIGILANCIA
19860	MARIO ANTÔNIO DOS SANTOS	AG. VIGILANCIA
17698	VANDETE CAVALCANTE DIAS	AG. VIGILANCIA
20133	SALENIL CURY MUSSY	AG. VIGILANCIA
38741	ANTÔNIO JORGE NERIS DE SOUZA	AG. VIGILANCIA
130940	DIVINO DE PAULA E SILVA	AG. VIGILANCIA
135992	EDNA PEREIRA DA SILVA	AG. VIGILANCIA
121320	JOAO BATISTA DE SOUZA	AG. VIGILANCIA
39500	MAURO SERGIO DE OLIVEIRA	AG. VIGILANCIA
18082	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	AG. VIGILANCIA
16551	JOAO DE SOUZA CABRAL	AG. VIGILANCIA
20206	JOSE CARLOS GOMES	AG. VIGILANCIA
15318	PEDRO ANTÔNIO GOMES	AG. VIGILANCIA
27197	ANTÔNIO GONCALVES DA COSTA	AG. VIGILANCIA
15407	CARLOS ANTÔNIO VILARINHO	AG. VIGILANCIA
17485	VALDIVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	AG. VIGILANCIA



124796	ADAILDO FERREIRA DOS SANTOS	AG. VIGILANCIA
115789	ALAN PEREIRA DOS SANTOS	AG. VIGILANCIA
20923	COSMO ALVES DE ARAÚJO	AG. VIGILANCIA
129186	ANTÔNIO CAVALCANTE GALVÃO	AG. VIGILANCIA
16519	JOSÉ RAMOS FERREIRA	AG. VIGILANCIA
123951	LUIZ MAURO DE OLIVEIRA	AG. VIGILANCIA
135933	DRUVALINO BASÍLIO DA COSTA	AG. VIGILANCIA
109045	JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS	AG. VIGILANCIA
15385	LUSIANO DE JESUS DELGADO	AG. VIGILANCIA
129372	GIOVANI HONÓRIO DA SILVA	AG. VIGILANCIA
58114	LEANDRO SILVA TAVARES	AG. VIGILANCIA
126330	LEONILDO RIBEIRO BUENO	AG. VIGILANCIA
151890	EVA DA SILVA PIRES	AG. VIGILANCIA
17388	JURANDIR BEZERRA DE MORAIS	AG. VIGILANCIA
130729	EDIVALDO JOSE COUTO PEREIRA	AG. VIGILANCIA
17604	JOAO EVANGELISTA DE SOUZA	AG. VIGILANCIA
122459	PAULA A. O. DOS SANTOS PEREIRA	AG. VIGILANCIA
26344	ADINEI RODRIGUES SOUSA – PNE	AG. VIGILANCIA
119903	JAIRO SILVA LIMA	AG. VIGILANCIA
151165	MANOEL MESSIAS DA SILVA TAVARES	AG. VIGILANCIA
58122	MARILENE DA SILVA	AG. VIGILANCIA
128392	NEIDE ROSA FERREIRA	AG. VIGILANCIA
151130	NEURACI CARRIJO DA SILVA	AG. VIGILANCIA
136735	ENESIO FERREIRA DE SOUSA	AG. VIGILANCIA
86185	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	AG. VIGILANCIA
17671	ELIZABETE VARGAS FERREIRA	AG. VIGILANCIA
20940	FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA	AG. VIGILANCIA
905097	DECLEONES DE FARIA	AG. VIGILANCIA
101133	HELENA MARIA DA MAIA	AG. VIGILANCIA
151270	JOSSIMAR TAVARES DA SILVA	AG. VIGILANCIA
90484	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	AG. VIGILANCIA
125059	PATRÍCIA LUCIANA J. R. FALEIRO	AG. VIGILANCIA
135828	VANDERLEI BARBOSA MACHADO	AG. VIGILANCIA
152161	DEUSDETH PEREIRA DA SILVA	AG. VIGILANCIA
20605	JOELITA MARIA BERNARDO REIS	AG. VIGILANCIA
20656	OSVALDO TURQUETI DE ASSIS	AG. VIGILANCIA
30600	APARECIDA DO CARMO R. BRITO	AG. VIGILANCIA
15342	MARIA JOSE DA SILVA	AG. VIGILANCIA
152110	VALDEIRO FRANCISCO CUSTODIO	AG. VIGILANCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA INTERNA Nº 176/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.**

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Jose Euzebio da Silva	58386	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 24/10/2018 a 23/10/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 26 de outubro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 26/10/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1354/2018	188158	Carla Adriana da Silva Martins Struck	Docente	01 dia – no dia 24/10/2018 - Licença Médica.
1354/2018	158607	Joselita Maria da Silva e Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 24/10/2018 – Licença Médica.
1354/2018	108545	Glauciane Paiva de Freitas Lopes	Docente	07 dias – a partir do dia 25/10/2018 – Licença Médica.
1354/2018	87246	Joaquim Rodrigues da Silva	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 25/10/2018 – Licença Médica.
1354/2018	209023	Solange Serafim dos Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 25/10/2018 – Licença Médica.
1354/2018	1554954	Vera Angela Saccomori	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	03 dias – a partir do dia 25/10/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1354/2018	115789	Alan Pereira dos Santos	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 25/10/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1354/2018	1556052	Jamal Costa Abdo	Medico	15 dias – a partir do dia 22/10/2018 – Licença Médica.
1354/2018	1556542	Dinise Frichs	Auxiliar de Serviços Diversos	04 dias – a partir do dia 23/10/2018 – Licença Médica.
1354/2018	189510	Francisco Pedro Bezerra da Cruz	Medico	01 dia – no dia 23/10/2018 - Licença Médica.
1354/2018	201243	Janaina Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 24/10/2018 - Licença Médica.
1354/2018	1552682	Maria Edivolia Rodrigues	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 25/10/2018 - Licença Médica.

Rondonópolis, 26 de outubro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 26/10/2018.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1357/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
199664	Luciana Vasconcelos Anjos	Assistente Social - NASF	• Concedidos 10 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município, no período de 24/10/2018 a 02/11/2018. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 03/11/2018, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 26/11/2018.

Rondonópolis, 26 de outubro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001-002/006-007/2016- PMR EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038 – PMR, realizada no dia **26/10/2018**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
14147-0	Daniela Alves de Almeida	Fonoaudiólogo	Apto

Rondonópolis, 26 de outubro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: OUTUBRO**

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	278/2018	ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO			
RETIFICAÇÃO DIÁRIO 4307 DO DIA 16/10/18						
ONDE-SE LÊ						
7º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR	CHOMEM & CIA LTDA - ME	458/206	ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR	R\$12.225,03		
LEIA-SE						
7º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR	CHOMEM & CIA LTDA - ME	458/2016	ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR	R\$12.225,23		

Rondonópolis-MT, 26 de Outubro de 2018.

**Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rondonópolis/MT, 25 de outubro de 2018.

À Eliane Antunes de Oliveira – ME,

Ref.: Recurso Administrativo referente ao Julgamento de Habilitação da tomada de preço nº 049/2018.

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, dentro do prazo legal, foi protocolado perante a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e dirigida à Comissão de Licitação, Recurso Administrativo referente ao julgamento do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 049/2018, encaminhada pela empresa **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME**, sendo notificado as demais empresas participantes para apresentarem as contras razões, não sendo oferecida nenhuma contrarrazões.

A presente licitação tem como objeto: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NA RUA WESLEY DOS SANTOS ARRUDA – JARDIM DAS FLORES, NESTE MUNICÍPIO, contudo, a licitante não concordou com sua inabilitação e expôs suas razões.

Dentre as razões impugnada, a recorrente alega:

- a) que intenta demonstrar, que os índices de BDI deve ser aplicado igualmente em todos os itens da planilha de preços;

Feito o breve relato das razões da recorrente, a Comissão de Licitação passa a decidir.

Primeiramente, exponho que, a Comissão de Licitação está analisando os documentos do envelope nº 01 “documentos de habilitação” com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Art. 3º da lei 8666-93, pois o edital é a lei interna da licitação, sendo observado os critérios objetivos definidos no ato convocatório. Com isso, não há discricionariedade da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao julgamento das propostas, de modo a empregar-se de fatores subjetivos ou de quaisquer critérios não previsto no ato convocatório, amplamente divulgados nos veículos de comunicações oficiais.

Na doutrina também é pacífico o entendimento em relação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, senão vejamos:

*“Pela vinculação ao instrumento convocatório, as regras constantes do edital são **IMUTÁVEIS**, prevalecendo do início ao fim da licitação, coarctando a Administração e os licitantes” (grifo nosso).*



“A Administração e os licitantes devem se comportar dentro dos exatos limites fixados no edital quer em relação às normas procedimentais quer quanto às materiais”. (Licitações e Contrato Administrativo – Luis Carlos Alcoforado – 2ª Edição – Brasília Jurídica).

O mestre Helly Lopes Meirelles também discorreu sobre o tema:

A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. (Licitação e Contrato administrativo – 13ª Edição – Malheiros Editores – Ed. 2002)

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é:

a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, senão vejamos:

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

“A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)”
“Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. **É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido.** Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).” (grifo nosso)



Em diligência ao corpo técnico do município de Rondonópolis, assim entende a Douta Secretaria de Infraestrutura:

“A falta de aplicação de BDI nos itens 11.0 e 11.8.7, trata-se de um erro material, não trazendo nenhum prejuízo aos quantitativos apresentados, haja vista, como resta claro no edital o índice será aplicado em todos os itens. Como é de conhecimento do recorrente e todos os participantes do processo licitatório o BDI é a sigla de “Budget Difference Income” que significa Benefícios e Despesas Indiretas (também designado por Bonificação). Consiste em um elemento que compõe um orçamento, normalmente alcançado através de taxas que incidem sobre o custo do empreendimento definido o custo total, e que é definido pela Caixa Econômica Federal, dessa forma, esta Secretaria de Infraestrutura vem através deste, informar que as empresas ora participantes desta TP 49/2018, apliquem o BDI nos itens 11.0 e ao item 11.8.7, conforme determinado no edital.”

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende **POSSÍVEL** permitir que possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes, senão vejamos:

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante **não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.** (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).”

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).”

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

“Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário).”

Apesar da aparente contradição entre as recomendações acima citadas, especificamente quanto à correção de valores ou percentuais inseridos na planilha de preços, constata-se que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.

Desse modo, vislumbramos que não há prejuízo aos interessados, tendo em vista que o valor global, que ora norteia o certame, permanecerá, inalterado, podendo essa CPL, solicitar diligência, caso algum licitante tenha apresentado Vossas propostas sem a aplicação correta do BDI.



Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles, “a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar.” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 2. Ed. São Paulo: RT, 1985, p. 122).

O julgamento da Comissão de Licitação referente a fase de habilitação está em conformidade com a legislação pertinente, atendendo aos princípios da ampla competitividade e da isonomia aos licitantes, não havendo qualquer irregularidade que possa comprometer o andamento do procedimento administrativo.

Assim sendo, não houve nenhuma violação à legislação que rege as licitações públicas, uma vez que foram obedecidos os princípios básicos da administração pública.

Em face do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, decide julgar PROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela empresa **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME**, pelos motivos acima expostos.

Assim, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, que determina seja remetido à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossa Excelência.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da CPL

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

CIENTE E DE ACORDO:

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.115/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO-MATERNIDADE.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de salário-maternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerente:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
2018.08.27084P	Debora Dutra Pinheiro Câmara – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	1555729	04/06/2018 01/10/2018	Inicial
2018.08.27089P	Danielle Francisca de Oliveira – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	158062	24/05/2018 20/09/2018	Inicial
2018.08.27090P	Gardênia de Castro Farias – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	166405	18/06/2018 15/10/2018	Inicial
2018.08.27091P	Izabel Delgado da Silva Matos – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	1555731	23/05/2018 19/09/2018	Inicial
2018.08.27092P	Katia Marques de Souza Soares – Assistente de Desenvolvimento Educativo – Secretaria Municipal de Educação	162540	07/06/2018 20/06/2018	Inicial
2018.08.27085P	Márcia Adriana de Souza Weber Ribeiro – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	108391	29/05/2018 11/06/2018	Inicial



2018.0827088P	Vanessa Dias Palamoni – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	173290	02/06/2018 29/09/2018	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 3º; artigo 28, parágrafo 4º; artigo 29; parágrafos 1º a 4º; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis (MT), 23 de Outubro de 2018.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

FÁBIO
Gerente



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, EDILSON ALMEIDA DA SILVA E RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 034/2018, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **Licitação Deserta**. Devido a importância da aquisição pela companhia, a abertura da licitação será prorrogada para o dia 09/11/2018 às 14h00min na sede da CIA, conforme especificações no edital nº 041/2018.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

EDILSON ALMEIDA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2018**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP nº 041/2018, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, constatada a ausência de interessados, a Pregoeira declarou a Licitação Deserta. Devido a importância da aquisição pela companhia, a abertura da licitação **será prorrogada para o dia 09/11/2018 às 14h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 041/2018. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**: www.coderroo.com.br no **ícone Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da **CIA**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 26 de outubro de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial Nº. 040/2018, sendo o seguinte objeto: futura e eventual aquisição de ferragens e materiais para construção civil, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE 01 FERRO

RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05	R\$ 250.700,00

LOTE 02 FERRAGENS

RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05	R\$ 5.200,00

LOTE 03 CADEADOS

RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05	R\$ 8.380,00

LOTE 04 PREGOS

RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05	R\$ 39.200,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 26 de outubro de 2018.

**Erazilene Valentim Silva
Pregoeira**



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018**

Pregão Presencial Nº. 042/2018

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO AOS CHAMADOS DE DISPARO DE ALARME, COM MONITORAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE A SEDE DA RONDONÓPOLIS – **CODER** – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 08/11/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis - MT, 26 de outubro de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



**INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 01/2018**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 357/2018, **COMUNICA QUE PRORROGARÁ A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 31/10/2018 ÀS 9H30M E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 31/10/2018 AS 10H00M.**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, e pelo telefone (66) 3423-2627.

Rondonópolis-MT, 25 outubro de 2018.

FÁBIO B. RODRIGUES
PREGOEIRO

EM BRANCO